



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

PROCESSO TC-07674/17

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
Paraíba Previdência-PBPREV. Aposentadoria por
Tempo de Contribuição. Registro do ato.

ACÓRDÃO AC1-TC 00153/18

RELATÓRIO

*Trata-se da análise da Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, concedida à Servidora **Filomena Maria Gonçalves da Silva Cordeiro Moita**, ocupante do cargo de Professor Doutor Associado D DE, com matrícula de nº 322.501-1, lotada na Universidade Estadual da Paraíba - UEPB.*

Em manifestação exarada no relatório constante às fls. 54-57, o Órgão Técnico, deixou consignada a necessidade de notificação da autoridade responsável para que providenciasse o encarte aos autos certidão de tempo de contribuição referente ao período de 01/03/1999-31/05/2002 (UEPB), bem como ao período averbado no serviço público (15/09/1986-28/02/1999 – PREF. MUN. JOÃO PESSOA).

Notificado, o gestor previdenciário veio aos autos, para fins de defesa, anexando documento nº 72359/17 (fls.78-97), em que atendeu solicitação, nos exatos termos reclamados pela Auditoria.

Ao concluir que foram sanadas as inconformidades, sugeriu o registro do ato de aposentadoria formalizado pela Portaria – A – N.º 0671, à fl. 42.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

O Representante do Ministério Público junto ao TCE-PB, oralmente na presente sessão, opinou pela concessão do registro ao ato aposentatório.

VOTO DO RELATOR

Diante da constatação da regularidade de todos os aspectos da aposentadoria, voto pela concessão do registro ao ato concessório.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB

*Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-07674/17, os MEMBROS da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM pela concessão de registro ao ato de aposentadoria (à fl.42) da Servidora **Filomena Maria Gonçalves da Silva Cordeiro Moita**, ocupante do cargo de Professor Doutor Associado D DE, com matrícula de nº 322.501-1, lotada na Universidade Estadual da Paraíba – UEPB.*

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 1 de fevereiro de 2018.

Assinado 7 de Fevereiro de 2018 às 09:53



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 8 de Fevereiro de 2018 às 09:04



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Manoel Antonio dos Santos Neto
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO